

PARA ALÉM DAS QUATRO PAREDES: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Hete Teixeira Leal¹

Williem da Silva Barreto Júnior²

Cleber Santos de Novais³

RESUMO: O primeiro caso de contaminação por Covid-19 foi registrado no Brasil no dia 26 de fevereiro de 2020. No dia 24 de março do mesmo ano, o plantão judiciário de violência doméstica do Rio de Janeiro apontava o crescimento de 50% no número de registros, tendo como referência o mês anterior, quando comparado ao mesmo período do ano de 2019, o crescimento apontado foi de 100%. Ao analisar esses dados é preciso compreender e enfatizar que quando discutimos a problemática em torno do crescimento dos índices de violência doméstica e familiar no Brasil no período da pandemia não estamos questionando a importância do isolamento social, mas sim como todo esse contexto de pandemia que, entre outros fatores, engloba: irritabilidade advinda das incertezas, aumento do desemprego e do uso abusivo de álcool e outras drogas, aliado à questão de gênero, dependência financeira e desconhecimento da legislação favorecem o aumento e a subnotificação desses casos. A violência contra a mulher no Brasil está tipificada na Lei nº 11.340/2006, que prevê cinco tipos de possíveis violações, a saber: Violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. O conhecimento desse dispositivo de proteção é de extrema importância, PIS, por muito tempo no país ao marido cabia o direito de exercer domínio sobre os corpos de suas esposas, o que conhecemos atualmente com “estupro conjugal” estava previsto em lei como Exercício Regular do Direito. Atualmente a condição do agressor, enquanto autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade são circunstâncias agravantes da pena.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica, Covid-19, legislação.

REFERÊNCIAS:

BRASI. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. disponível em: <URL> http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm. Acesso em: 03 de abril de 2021.

¹ Mestranda em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); Programa de Pós Graduação em Educação (PPGED); Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais e Educação do Campo e da cidade (GEPEMDECC); Email: hete.leal@hotmail.com

² Mestrando em direito pela UNIFG/BA. Tel: 77 9 8802-0973. E-mail: williem.adv@hotmail.com.

³ Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia -UESB

ENGELS, F. **A Origem da Família da Propriedade Privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, S. A. 1979.

FOCAULT, M. **Microfísica do Poder**. São Paulo: Graal, 2012.

LISBOA, Teresa Kleba. Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do Serviço Social. **Revista Temporalis**. Brasília (DF), ano 14, n. 27, jan./jun. 2014.

MENEZES, Pedro. **Machismo e feminismo**. Disponível em <URL><https://www.diferenca.com/machismo-e-feminismo/>>. Acesso em 25 de março de 2021.

SAFFIOTI, H. I. B. **A Mulher na Sociedade de Classes: mitos e realidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

GOV. BR-MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Primeiro caso de covid 19 no brasil**. Disponível em: <URL><https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/primeiro-caso-de-covid-19-no-brasil-permanece-sendo-o-de-26-de-fevereiro> acesso em: 25 de março de 2021.